



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Referencial de Educação		
EMENTA: Recredencia o Centro Referencial de Educação, nesta capital, Censo Escolar nº 23251999, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio regular, este último também na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4557566/2017	PARECER Nº 0429/2017	APROVADO EM: 03.8.2017

I – RELATÓRIO

Emmanuel Silva Carvalho, diretor do Centro Referencial de Educação, por meio do processo nº 4557566/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento do referido Centro, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último também na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertencente à rede privada de ensino, possui CNPJ nº 046958500001-02, Censo Escolar nº 23251999, e está situada na Av. Universidade, nº 2487, Bairro Benfica, Cep: 60020-180, nesta capital, e Censo Escolar nº 23251999.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0207/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O diretor pedagógico é Emmanuel Silva Carvalho, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9634; a secretária escolar é José Evandro da Silva, Registro nº 7083. O corpo docente é composto de 13 (doze) professores; todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 81 títulos para um total de 85 alunos matriculados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 28/7/2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos curso de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº0429/2017

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

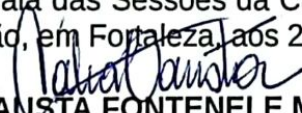
O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro Referencial de Educação, nesta capital, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último também na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0481/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP.

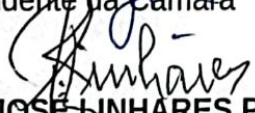
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de agosto de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da Câmara


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE